

# RESOLUÇÃO DO REITOR № 003/2023 (AD REFERENDUM)

Altera, ad referendum do Conepe, a Resolução Conepe nº 010/2023, que instituiu novo sistema de seleção pública para ingresso discente aos cursos regulares da UERGS. Expediente nº 23/1950-0001184-1.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 003/2010; CONSIDERANDO a minuta aprovada na 97ª Sessão Extraordinária; CONSIDERANDO a Análise Jurídica PJ 532/2023.

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

**Art. 1º** - Alterar a Resolução Conepe nº 010/2023, que referendou a Resolução do Reitor nº 001/2023 e instituiu novo sistema de seleção pública para ingresso discente aos cursos regulares da UERGS, publicada no diário oficial do estado em 23/10/2023, página nº 83, para inclusão de artigo e, consequentemente, alteração da numeração do art. 3º que passará para art. 4º:

Art. 3º: Havendo vagas remanescentes, estas poderão ser objeto de novos processos seletivos, também utilizando um que avalie o desempenho escolar atual ou pregresso dos candidatos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2023.

Fernando Guaragna Martins
Presidente do CONSUN

retroagindo a 26/04/2021.

#### Resoluções

### RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 003/2023

## Protocolo: 2023000917642

#### (AD REFERENDUM)

Altera, ad referendum do Conepe, a Resolução Conepe nº 010/2023, que instituiu novo sistema de seleção pública para ingresso discente aos cursos regulares da UERGS. Expediente nº 23/1950-0001184-1.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 003/2010; CONSIDERANDO a minuta aprovada na 97ª Sessão Extraordinária; CONSIDERANDO a Análise Jurídica PJ 532/2023.

RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

**Art. 1º** - Alterar a Resolução Conepe nº 010/2023, que referendou a Resolução do Reitor nº 001/2023 e instituiu novo sistema de seleção pública para ingresso discente aos cursos regulares da UERGS, publicada no diário oficial do estado em 23/10/2023, página nº 83, para inclusão de artigo e, consequentemente, alteração da numeração do art. 3º que passará para art. 4º:

Art. 3º: Havendo vagas remanescentes, estas poderão ser objeto de novos processos seletivos, também utilizando um que avalie o desempenho escolar atual ou pregresso dos candidatos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.



Porto Alegre, 27 de outubro de 2023.

Fernando Guaragna Martins
Presidente do CONSUN

Protocolo: 2023000917643

## RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 002/2023 (AD REFERENDUM)

Altera, ad referendum do Consun, o quadro anexo a Resolução Consun nº 003/2023, com a proposta de cursos, turnos e vagas do ingresso discente 2024 da UERGS. Expediente nº 23/1950-0000154-4.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004; pelo Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN nº 003/2010; CONSIDERANDO a necessidade de publicação do edital de ingresso discente 2024;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior da Universidade:

**Art. 1º** - Alterar o quadro anexo à Resolução Consun nº 003/2023, com a proposta de cursos, tumos e vagas do ingresso discente 2024 da UERGS, aprovada na 283ª Sessão Extraordinária, publicada no diário oficial do estado em 30/08/2023, página, 106, cujo quadro com as alterações, passa a fazer parte da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.